DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.963 DE 26 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RE GULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PRFIS E PRFIE, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CER TIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIRINEU RATOCHINSKI Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **considerando** as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; **considerando também,** as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: **considerando ainda,** as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso XII e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e **considerando finalmente** as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº. 13.465 de 11 de julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº. 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº. 2.497 de 17 de Fevereiro de 2021, reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº. 2.717 de 22 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art.1.º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Específico – **PARFIE Nºs. 018/2026; 019//2026 e 020/2026**, abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo Nº **2.935 de nove de Março de 2026,** o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: **GORETE BILK; FRANCIELE HOLLES JIENTARA e seu esposo RAFAEL JIENTARA E MURILO ROGER LOPES DE SANTA ANNA.**

Art.2º. Ficam reconhecidas as posses mansas, pacíficas e consolidadas por mais de 5 (cinco) anos dos Requerentes **Gorete Bilk; Franciele Holles Jientara e seu esposo Rafael Jientara e Murilo Roger Lopes de Santa Anna,** consistentes e identificados como sendo o **Lote Nº. 01; 02 e 03 da Quadra 03** do **Setor 04**, do Loteamento denominado pela Comissão Especial de **REURB**, Núcleo Urbano InformaL- **NUI "BAIRRO NOVO XIII"**, situado no Bairro Novo no Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, definida como **ZONA RESIDÊNCIAL 1 – ZR1** no Plano Diretor do Município, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - **PRFIE**, matriculada sob o nº. **1.346**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – Monte Castelo SC – CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.br
(47)3654-0166

Art.3.º- Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária, autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - **CRF**, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar os seus efetivos registros e as aberturas de matrículas individuais em nome dos requerentes donatários, referente aos seus respectivos lotes urbanos, que foram devidamente identificados através de mapas e memoriais.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – **CRF**, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matriculas individuais dos imóveis pertencentes ao Núcleo Urbano Informa - **NUI** "**BAIRRO NOVO XIII**", em nome dos donatários especificados nos **Artigos 1º** e **2º** deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes, autorizadas a promover para efeito de controle governamental, as correções necessárias no cadastro imobiliário.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 27 de Maio de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal